

**6016.2022/0071559-6**

**PORTARIA Nº176, DE 08 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2022/0071559-6, expede a presente Portaria:

Art. 1º O Centro de Educação Infantil Santa Teresinha, localizado na Rua Nicolau Lorin, nº 21, Jardim Santa Teresinha, São Paulo, mantido por Centro Social de Parelheiros, CNPJ 54.239.041/0001-64, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 81/16, DOC 26/10/2016, pela Portaria nº 180/18, DOC 12/10/2018 e pela Portaria nº87/20, DOC 17/09/2020 mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0049226-1.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**6016.2022/0071564-2**

**PORTARIA Nº177, DE 08 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2022/0071564-2, expede a presente Portaria:

Art. 1º O Centro de Educação Infantil Paulinoeva, localizado na Estrada da Servidão, nº 213, Jardim Casa Grande, São Paulo, mantido por Centro Social de Parelheiros, CNPJ 54.239.041/0001-64, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 213/18, DOC 27/10/2018 e pela Portaria Nº89/20, DOC 17/09/2020, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0046117-0.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**

**6016.2021/0019170-6**

**6016.2019/0071520-5**

**PORTARIA Nº 107 DE 11 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº228/2019, publicada no DOC de 06/11/2019, página50, referente ao CEI Parada XV de Novembro.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tomar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	CARGO
Elaine Araújo Ondei	745.325.6/1	Assist. de Direção
Nome do servidor ingressante:		
NOME	RFV	Data de ingresso
Wanessa Rodrigues	738.801.2/2	14/06/2022
Nome do Membro Relator	RFV	CARGO
Anna Lucia Seman Cullat	744.565.2/1	Coord. Pedagógico
Nome do servidor ingressante:		
NOME	RFV	Data de ingresso
Roseli Teixeira Alves	893.528.9/1	20/06/2022

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**6016.2019/0075004-3**

**PORTARIA Nº 108 DE 11 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 217/2019, publicada no DOC de 06/11/2019, página 49, referente ao CEU EMEF Professor Doutor Paulo Gomes Cardim.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tomar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	CARGO
Itamara Rocha Dangello	802.319.1/1	Coord. Pedagógico
Nome do servidor ingressante:		
NOME	RFV	Data de Ingresso
Karen Tibursky Alves Ventura	848.383.3/1	11/10/2018

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEI Nº 6016.2022/0063939-3**

**PORTARIA Nº 03 DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Diretor de Escola da EMEF AYRES MARTINS TORRES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria n.º 02, de 10 de Julho de 2022, publicada em DOC de 14/06/22, pag. 16,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Excluir da citada Portaria os seguintes servidores: - Robson da Silva Pereira RF: 791.554.3/1

- Pedro Geraldo Testi Junior RF 750.113.7/5  
Art. 2º - Incluir na Comissão a servidora:

- Carolina Medeiros Martins de Oliveira Cruz, RF: 691.210.9/1

- Lilian Beloto Pereira, RF: 782.823.3/1

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria 02/2022.

SEI nº 6016.2022/0071807-2

**PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2022**

O Diretor da EMEF GUIMARÃES ROSA da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

**RESOLVE:**

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:

- ALCIONE ÁVILA DOS SANTOS, R.F. 690.556.1/1
- HÍVIA POLESE, R.F. 841.615.0/1
- MARIZA SONIA UGOLINI RASTEIRO, R.F. 583.376.1/2

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2022/0071807-2 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL**

**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO**

**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS**

6016.2022/0075240-8 – CEI CIDADE PEDRO JOSÉ NUNES - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 61/2022, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e ainda, nos termos do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 90/2022. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do laudo de Vistoria nº 01/2022 (066830644) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO**

**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS**

6016.2022/0075396-0 – CEI DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 18/2022, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e ainda, nos termos do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 90/2022. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do laudo de Vistoria nº 01/2022 (066860162) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ**

**6016.2019/0070928-0**

**SEI 6016.2019/0071027-0 PORTARIA Nº 274, DE 11 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidor em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEI Camillo Ashcar, constituída pela Portaria nº204, publicada no DOC de 09/11/2019, pag. 60,

**RESOLVE:**

Art.1º Incluir na relatoria de Grace Kelly de Lima, RF 693.193.9/1, os servidores:

Nome do Servidor	RFV	Data de ingresso
Juarez de Oliveira Cardoso	890.107.4/1	18/11/2021
Georgia Carina Oliveira Santos	773.527.8/2	04/03/2020

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº204.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 121,e alterações.

**SEI 6016.2019/0070649-4 PORTARIA Nº 275, DE 11 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº, 76/2019, publicada no DOC de 26/10/2019 ,pag. 61, e alterações, referente ao CEI Yvone Lemos De Almeida Fraga,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tomar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	CARGO
Josiane Martins Pratt de Almeida Motta	722.330.7/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFV	Data de Ingresso
Kátia Aparecida Rodrigues da Costa Soares	733.686.1/2	03/05/22

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 159/2019, publicada no DOC de 09/11/2019, página 60 e alterações.

**SEI 6016.2019/0071025-4 PORTARIA Nº276 DE 11 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF Teofilo Benedito Ottoni, constituída pela Portaria nº 113, publicada no DOC de 26/10/2019, pag.60,

**RESOLVE:**

Art.1º Incluir na Comissão a servidora:

Sheila Cristina Gomes Santos	RF: 821.972.9/1
------------------------------	-----------------

Art.2º Excluir da Comissão servidora:

Tania Maria da Silva Nunes Pereira Luiz	RF: 754.179.1/1
---	-----------------

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 113, publicada no DOC de 26/10/2019, pag.60.

**SEI 6016.2019/0071025-4 PORTARIA Nº 277 DE 11 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório CEEP, constituída pela Portaria 6016.2019/0071025-4 113 nº 113, publicada no DOC de 26/10/2019, pag.60 referente à EMEF Teofilo Benedito Ottoni, e alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tomar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Data de Ingresso
Flávio Pereira de Souza	748.949.8/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFV	Data de Ingresso
Tayná Mara de Oliveira Soe	840.719.3/1	24/07/2019

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 113, publicada no DOC de 26/10/2019, pag.60), e alterações.

**SEI 6016.2019/0071085-8 PORTARIA Nº278 DE 11 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 137/2019, publicada no DOC de26/10/2019, página 57, referente a EMEI Educadora Nida Maldí Corazza,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir da Comissão a servidora:

Luciana dos Santos Daudt Canheti	RF: 750.983.9/1
----------------------------------	-----------------

Art. 2º Incluir na Comissão a servidora:

Fabiana de Souza Rodrigues	RF: 680.989.8/1
----------------------------	-----------------

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 137/2019.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/07/2022, PÁGINA 19.**

**6016.2022/0069789-0**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

**PORTARIA Nº 150/2022 DE 28/06/2022**

A Diretora Regional de Educação de São Mateus, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- JOSAFÁ SANTOS DE LIMA, R.F. nº 685.974.7/5;
- ADRIANA KOTIVICA, R.F. nº 738.530.7/3;
- SÔNIA REGINA VITÓRIO MOREIRA , R.F. nº 727.511.1/3.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0069789-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/07/2022, PÁGINA 19.**

**6016.2022/0069777-6**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

**PORTARIA Nº 151/2022 DE 28/06/2022**

A Diretora Regional de Educação de São Mateus, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- DIEGO ROLIM DELLANAVA, R.F. nº 790.851.2/1;
- ADAIR FREITAS SANTOS FILHO, R.F. nº 721.958.0/1;
- ANDREA DE FARIA SOUZA, R.F. nº 776.232.1/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0069777-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ESPORTES E LAZER**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1181**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

ENDERECO: RUA PEDRO DE TOLEDO, 1591

Portaria 186 SEME-DGEA/2022

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/ SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP),

**RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR o uso do Dojo do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pela, Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo (FETESP), portadora do CNPJ 04.396.074/0001-40 , nos dias 16 de julho, das 9:00 às 13:00hs e dia 13 de agosto , das 9:00 às 15:00hs de 2022, para realização " Treino Especial da Competição de Taekwondo " e " Encontro da Seleção Paulista Kyorugui e Poomse " , respectivamente, no COTP.

Art.2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art.3º. Fica o Sr. Alex Vinicius Marques, cpf 404.295.318-26, representante da FETESP, responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.4º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar a FETESP, o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

**MARIO MAEDA JUNIOR**  
Diretor de Gestão do Esporte de Alto Rendimento  
DGEA/SEME

**ASSESSORIA JURIDICA**

**6019.2022/0001133-1**

**I - DESPACHO**

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a requisição de serviço (060587784 ), termo de referência (060590228), as informações dos setores técnicos competentes (061765581) e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (066230621), com fulcro na delegação de competência contida na Portaria nº 001/SEME-G/2020,

## I. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Importante observar que as normativas publicadas pela SMADS durante o período de emergência da pandemia de Covid-19 se fundamentam em documentos e informações oficiais das autoridades de saúde e sanitárias, podendo ser atualizadas e complementadas a qualquer tempo, mediante a disponibilização de novas orientações.

2. Recomenda-se orientar todos os usuários da rede socioassistencial a não compartilharem objetos pessoais como: escovas de dente, creme dental, talheres, pratos, garrafas, copos, bebidas, toalhas ou roupas de cama, canetas, lápis, etc.

3. Recomenda-se que para lavagem de mãos com água e sabão líquido, sejam utilizadas, preferencialmente, toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Caso toalhas de papel descartáveis não estejam disponíveis, usar toalhas de pano individualizadas.

4. Recomenda-se que os ambientes compartilhados sejam mantidos com as janelas abertas para ventilação.

5. Em casos confirmados de Síndrome Gripal por Covid-19 entre funcionários da rede socioassistencial, orienta-se, nos termos da Portaria nº 70/2022 SMS.G, o afastamento do indivíduo (isolamento) por 07 dias a partir do início dos sintomas. Após 07 dias, o isolamento poderá ser interrompido desde que o indivíduo esteja há 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e com remissão dos sintomas respiratórios. Se o indivíduo permanecer sintomático até o 7º dia de início dos sintomas o isolamento deve ser mantido até o 10º dia.

5.1 Nos casos de diagnóstico confirmado entre os profissionais da rede socioassistencial, o serviço ao qual está vinculado o trabalhador em conjunto com o gestor de parceria, deverá reorganizar as atividades a fim de não ocorrer descontinuidade no atendimento.

6. No que se refere a execução das parcerias, os insumos recomendados abaixo para redução da transmissibilidade da Covid-19, como máscaras faciais, luvas e álcool em gel poderão ser custeados por recursos do item Outras Despesas, nos termos do Art. 79, item 2, subitens 2.23 e 2.15, respectivamente, da Instrução Normativa nº 03 da Secretaria Municipal de Assistência Social de 31 de agosto de 2018.

6.1 Os serviços com saldo remanescente dos repasses na anualidade poderão utilizar tal saldo para aquisição de máscaras faciais, luvas e álcool em gel, nos termos da Portaria 48/SMADS/2022.

## II. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Em casos confirmados de Síndrome Gripal por Covid-19 entre usuários dos serviços da Proteção Básica, recomenda-se o afastamento do indivíduo (isolamento) por 07 dias a partir do início dos sintomas. Após 07 dias, o isolamento poderá ser interrompido desde que o indivíduo esteja há 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e com remissão dos sintomas respiratórios. Se o indivíduo permanecer sintomático até o 7º dia de início dos sintomas o isolamento deve ser mantido até o 10º dia.

1.1 Os usuários afastados por Covid-19 terão a sua falta justificada durante o período de afastamento.

1.2 Os casos de vulnerabilidades relacionadas à insegurança alimentar dos usuários afastados do serviço com Síndrome Gripal por Covid-19, deverão ser discutidos com o Centro de Referência de Assistência Social do território para os encaminhamentos devidos.

## III. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1. Serviços Especializado de Abordagem Social - SEAS: Como forma de prevenção, na interação entre profissionais e usuários, deve-se evitar contato físico e orientar os usuários sobre cuidados possíveis no contexto e convivência na situação de rua. Além disso, recomenda-se:

Usar luvas, máscara e álcool em gel antes e após as abordagens.

As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Caso isso ocorra, lavar as mãos ou higienizar com álcool em gel, logo após a ocorrência.

Se a máscara ficar molhada ou com secreções, esta deve ser trocada imediatamente. Descartar a máscara comum imediatamente após o uso e lavar as mãos com água e sabão líquido ou álcool em gel após a remoção da máscara.

Evitar tocar olhos, nariz e boca.

Orientar os indivíduos abordados sobre os sinais e sintomas de Covid-19 e qual as ações a serem tomadas em caso de aparecimento dos mesmos.

Orientar os indivíduos abordados que durante a tosse ou espirro cubram o rosto com o antebraço.

Articular junto às equipes de saúde, possibilidades para viabilização da vacinação às pessoas atendidas não vacinadas;

Os veículos de SEAS – para todos os usuários atendidos – deverão ser higienizados após cada deslocamento e mantidos com as janelas abertas.

A desinfecção deve ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

Constatados, na abordagem, sintomas de Covid-19 (febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório: tosse, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, coriza, e pés, mãos ou boca azul-arroxeadas), deverá ser acionada a equipe de saúde de referência do território, bem como:

Questionar sobre local onde tem estado e dormido e o endereço, articulando com equipe de saúde visita ao espaço para identificação de outras pessoas que possam ter sintomas de Covid-19;

Após a oferta de acolhimento para pessoas com sintomas, acionar CPAS para verificar disponibilidade de vagas;

2. Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – SMSE-MA: pautar-se nas orientações previstas na Portaria nº 62/SMADS/2021 DE 03/09/2021, que atende plenamente os SMSE-MA.

3. Núcleos de Convivência para Adultos em Situação de Rua:

Na hipótese de ser identificado, no serviço, usuário com sintomas de Covid-19 (febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório: tosse, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, coriza, e pés, mãos ou boca azul-arroxeadas), deverá ser acionada a equipe de saúde de referência do território, bem como:

3.1 Questionar sobre com quem o indivíduo teve maior contato no Núcleo, para monitoramento e orientações, e sobre o local onde tem dormido, articulando com a rede socioassistencial e de saúde visita ao espaço para identificação de outras pessoas que possam ter sintomas de Covid-19.

3.2. Se o caso de Covid-19 for confirmado, o serviço deverá comunicar imediatamente à SAS, ao gestor de parceria e articular junto à CPAS para encaminhamento do indivíduo ao serviço de referência de acolhimento de casos confirmados.

4. Nos demais Serviços Socioassistenciais da Média Complexidade, a saber:

Centro Dia para Idosos – CDI;  
Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência – NAISPD;

Centro de Defesa e de Convivência da Mulher – CDCM;  
Serviço de Proteção Social à Criança e Adolescente Víctima de Violência – SPVV;

4.1 Em casos confirmados de Síndrome Gripal por Covid-19, recomenda-se o afastamento do indivíduo (isolamento) por 07 dias a partir do início dos sintomas. Após 07 dias, o isolamento poderá ser interrompido desde que o indivíduo esteja há 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e com remissão dos sintomas respiratórios. Se o indivíduo

permanecer sintomático até o 7º dia de início de sintomas o isolamento deve ser mantido até o 10º dia.

4.1.1 Os casos de vulnerabilidades relacionadas à insegurança alimentar dos usuários afastados do serviço com Síndrome Gripal por Covid-19, deverão ser discutidos com o CREAMS de referência para os encaminhamentos devidos.

## IV. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. Os Serviços que compõem a rede socioassistencial especial de Alta Complexidade devem:

Realizar as atividades lúdicas e socioeducativas planejadas com os acolhidos, de modo a implementá-las em pequenos grupos, em áreas abertas e sem contato físico, incluindo ações sobre prevenção e os cuidados com a higiene pessoal.

Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, cama e outros móveis do quarto dos usuários e de áreas comuns diariamente com hipoclorito de sódio.

Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro pelo menos uma vez ao dia com hipoclorito de sódio.

Todos os serviços de acolhimento deverão atualizar, diariamente, o SISA. Este registro será fundamental para acompanhar a demanda por serviços socioassistenciais durante a situação de contingência.

2. Na impossibilidade de garantir estrutura para usuários com diagnóstico ou em tratamento para Covid-19, o serviço deverá comunicar imediatamente à SAS, ao gestor de parceria e articular junto à CPAS para encaminhamento do indivíduo ao serviço de referência de acolhimento de casos confirmados. 3. Em Serviço de Acolhimento Familiar não há óbice à continuidade do acolhimento da criança pela Família Acolhedora decorrente da situação de contingência, motivo pelo qual o serviço deve sensibilizar e orientar a família a seguir as orientações das autoridades de saúde e sanitárias.

4. Nas tipologias Casa Lar e Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – SAICA o serviço deve assegurar o acolhimento para todas as faixas etárias, adaptando os dormitórios conforme a demanda observada, não devendo restringir o atendimento a crianças e adolescentes em virtude de condições de saúde ou de outra natureza, nem congelar vagas sem solicitação prévia à SMADS/GSUAS/CPSE.

5. Em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI pautar-se nas orientações previstas na Nota Técnica Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2020

## FAZENDA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1181

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ENDEREÇO: VIADUTO DO CHÁ, 15  
- Divisão de Cadastro de Contribuinte Mobiliários - DICAM - Publicações da Unidade:

- A consulta ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e a emissão da Ficha de Dados Cadastrais - FDC estão disponíveis na Internet no endereço eletrônico: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>, nos termos da Portaria SF nº 018/04, publicado do Diário Oficial do Município de 25/03/04. - A consulta à eventual dívida está disponível na Internet por meio do DUC (Demonstrativo Unificado) no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

6017.2022/0036519-1 - CCM nº 3.619.658-4. Julgo PROCEDENTE o pedido do contribuinte e determino o cancelamento do CCM em questão na data de 30/08/2021 em face dos documentos e informações contidas no presente processo administrativo.

6017.2022/0035090-9 - CCM nº 9.296.238-6. DEFIRO o pedido e determino a alteração da data de cancelamento do CCM em questão para 15/12/2021 em face das informações e documentos contidos no presente processo administrativo.

6017.2022/0001345-7 - O Diretor da Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - DICAM, do Departamento de Cadastros - DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Fazenda - SF, promove o cadastramento de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, nos termos do § 3º do Art. 5º do Decreto Nº 56.223, de 1º de julho de 2015, com a redação do Decreto Nº 56.881, de 18 de março de 2016, dos contribuintes a seguir \*CNPJ \*CCM \*Razão Social:

\*11.742.669/0001-75\*4.048.225-1\*LEANDRO DE ANDRADE 29870596800

\*11.918.453/0001-18\*4.083.757-2\*RENATA GANDRA E SILVA 30849610850

\*12.649.713/0001-60\*4.170.142-9\*WILLIAM SILVA DO NASCIMENTO 34711119809

\*13.028.728/0001-73\*4.794.284-3\*MARCELO DAS DORES DE OLIVEIRA

\*13.691.190/0001-82\*4.297.826-2\*EUNICE GONCALVES DA SILVA 87591979868

\*13.839.140/0001-08\*4.316.444-7\*ERICKA FERNANDA PAES DIAS 22597554880

\*13.925.158/0001-14\*4.328.010-2\*ANDRE LUIZ HONORIO 13915910899

\*14.087.666/0001-33\*4.351.779-0\*MARAPLE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

\*14.256.527/0001-96\*4.371.616-4\*ESMERALDA SARAIVA DE SOUSA SILVA 3033795889

\*14.845.316/0001-99\*4.449.519-6\*DANILO FERNANDES SANTIANNI 32572297809

\*15.098.991/0001-64\*4.477.730-2\*PASQUAL CHALLCO CONDORI 23522014898

\*15.456.427/0001-76\*4.519.150-6\*BRAIAN NEGOCIOS E REPRESENTACOES LTDA

\*15.729.776/0001-14\*4.552.472-6\*JONINIO GOMES PEREIRA 91819423549

\*16.907.232/0001-68\*4.611.368-1\*ATELIE DA JUBA LTDA

\*16.969.877/0001-25\*4.619.048-1\*VALTER BISPO DOS SANTOS 09342025838

\*17.195.745/0001-56\*4.643.440-2\*MARIO TAKESHI ONO JUNIOR

\*17.224.511/0001-90\*4.646.219-8\*EMPREENHEIRA LF REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA

\*17.291.278/0001-68\*4.655.418-1\*W&V CAR LTDA

\*17.405.206/0001-02\*4.667.462-4\*SANDRA JULIANA STUDIO DE BELEZA LTDA

\*17.998.439/0001-58\*4.734.036-3\*DANIELA CUNHA CORTEZ VASSALLO

\*18.203.527/0001-89\*4.753.676-4\*LENINA COMERCIAL LTDA

\*18.796.807/0001-48\*4.820.464-1\*GISLENE RODRIGUES DE SOUSA SILVA 32360220861

\*18.802.409/0001-97\*4.820.721-7\*TENIS NA RUA PARAI-SOPOLIS LTDA

\*18.858.527/0001-17\*4.824.947-5\*D. R. SILVA - MINI-MERCADO

\*18.951.998/0001-75\*4.836.295-6\*CARLOS MARCOS SANTOS SILVA 28307958814

\*19.156.460/0001-31\*4.860.089-0\*MARIA APARECIDA PEREIRA BORGES 29579784825

\*19.656.015/0001-30\*6.242.143-3\*RODRIGO DOS SANTOS CALDEIRA 29569142863

\*20.004.589/0001-03\*4.949.101-6\*JOHNNY DOS SANTOS PARDIM 37601262863

\*20.272.450/0001-40\*4.974.800-9\*PERAU PRODUCOES LTDA

\*20.528.278/0001-43\*5.040.239-0\*EDVALDO DIAS DOS SANTOS 13582341836

\*20.628.025/0001-41\*5.056.377-7\*P. CAMPOS BRM IMPORTADOS

\*20.775.312/0001-84\*5.066.727-0\*MURILLO MORET SANTOS

\*21.224.569/0001-00\*5.114.145-0\*ROGERIO DA SILVA SANTOS 31974862852

\*21.879.868/0001-83\*5.183.464-2\*CARINA PIRES DE MELO 34479621865

\*21.913.341/0001-28\*5.187.329-0\*MARIJANE SANTANA OLIVEIRA GIAJ LEVRA 02429103516

\*22.348.477/0001-03\*5.231.717-0\*ALFREDO LAURO FONSECA 08412630866

\*22.436.930/0001-25\*5.238.700-3\*L. GARILLI - BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA

\*22.854.705/0001-09\*5.278.027-9\*M.H.S SERVICOS LTDA

\*22.874.478/0001-83\*5.278.898-9\*ALEKSANDRO GABRIEL 32126125840

\*22.984.150/0001-10\*5.292.924-8\*DIANA MARTINS FERREIRA 28021972823

\*23.088.671/0001-51\*5.303.792-8\*MARCOS ALVES SOARES INOCENCIO 26475398802

\*23.145.497/0001-31\*5.309.355-0\*ALDINEI CELESTINO DE OLIVEIRA 03560608619

\*23.285.279/0001-00\*5.322.210-5\*SIM MANUTENCOES DE MAQUETES LTDA

\*23.383.339/0001-10\*5.332.441-2\*MRS.S CONSTRUCOES LTDA

\*23.698.804/0001-01\*5.365.502-8\*TATIANE RODRIGUES DA SILVA 30848364856

\*23.710.872/0001-49\*5.365.937-6\*BLOOM - TERAPIA BASEADA EM EVIDENCIA LTDA

\*23.902.068/0001-61\*5.388.453-1\*GIOVANNI MARQUES DE CASTRO 33102270816

\*24.012.989/0001-11\*5.397.000-4\*VALERIO MAMANI CHAPI 23499268850

\*24.015.709/0001-29\*5.397.136-1\*NANCY YHAQUELINE POMA MAMANI 23552262881

\*24.204.925/0001-12\*5.413.794-2\*DIGI GESTAO AUDIO-VISUAL E EVENTOS LTDA

\*24.230.073/0001-38\*5.419.716-3\*JULIANA DA MATTA FURNIEL DUTRA SANTIAGO 07457670793

\*24.665.045/0001-43\*5.462.901-2\*CAROLINA NICOLINO MINOZZI 21349566829

\*24.667.337/0001-15\*5.463.056-8\*GILVANDRA SOARES DE SOUZA DA COSTA 37129109831

\*24.686.386/0001-03\*5.463.930-1\*MARCELLE RODRIGUES DOS SANTOS 26460015848

\*24.704.811/0001-31\*5.467.968-0\*LUIZZI MARKETING LTDA

\*24.928.279/0001-36\*5.486.642-1\*ROBSON LUIZ SOARES DOS SANTOS

\*25.281.761/0001-90\*5.522.364-8\*JOAO PEREIRA DA CRUZ 57592772604

\*25.425.576/0001-21\*5.532.543-2\*JESSICA BATISTA DOS SANTOS 23469040826

\*25.433.083/0001-33\*5.532.639-0\*WLADIMIR XAVIER DOS SANTOS 16493650801

\*26.014.870/0001-03\*5.541.845-7\*F. LUIZ PINTO REPRESENTACAO COMERCIAL

\*26.021.486/0001-38\*5.542.162-8\*MANOEL DO NASCIMENTO GOMES 01292491817

\*26.216.602/0001-74\*5.561.587-2\*RAIMUNDO SANTIAGO DO NASCIMENTO 21756553858

\*26.537.834/0001-24\*5.594.033-1\*S&V CONFECOES LTDA

\*26.767.667/0001-08\*5.619.477-3\*FELIPI PASCHOAL PASTORI 37621168811

\*26.838.794/0001-50\*5.623.836-3\*LEONARDO JEREZ LUCRECIO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA PRODUTOS

\*26.964.974/0001-89\*5.633.166-5\*RR REI DAS RODAS LTDA

\*27.240.012/0001-40\*5.658.941-7\*FELIPE RODRIGUES MARTINS 36015762870

\*27.278.353/0001-04\*5.660.563-3\*ALINE VILLA NOVA BACURAU 25991818878

\*27.384.424/0001-53\*5.673.163-9\*FELIPE LEITE NERES 23097120866

\*27.399.388/0001-00\*5.678.369-8\*MARCELO DEBES REIS 37020917852

\*27.509.689/0001-30\*5.687.649-1\*DAI MACEDO COMERCIO DE COSMETICOS E SUPLEMENTACAO LTDA

\*27.529.443/0001-20\*5.688.611-0\*EDUARDO TALLEY FERREIRA DA CRUZ RODRIGUES 57910995172

\*27.554.412/0001-20\*5.691.774-0\*RP MOURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

\*27.606.385/0001-91\*5.696.471-4\*IRENILDES SANTANA

\*27.689.444/0001-32\*5.711.774-8\*RENAN GONCALVES RESCIGNO 34246554812

\*27.748.971/0001-70\*5.714.707-8\*RP COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA

\*27.749.279/0001-67\*5.714.731-0\*LUCELIA SERGIO DA CONCEICAO

\*27.867.346/0001-48\*5.725.440-0\*DECOR LARES REFORMAS LTDA

\*27.985.393/0001-96\*5.743.078-0\*ENCANTAR ESCOLA DE MUSICALIZACAO INFANTIL LTDA

\*28.137.844/0001-06\*5.751.362-7\*VANDERLEI GOMES DA SILVA 39243551850

\*28.170.647/0001-80\*5.755.436-6\*ANALIZIO VALTER RIBEIRO PINTO - TATTOO

\*28.202.409/0001-00\*5.759.421-0\*ELISAUDO MOREIRA DA ROCHA 09281797534

\*28.357.041/0001-59\*5.840.815-0\*JGM COMERCIO DE ACESSORIOS ELETRONICOS E ASSISTENCIA TECNICA

\*28.427.182/0001-09\*5.781.556-9\*CB PLANEJADOS COMERCIO LTDA

\*28.608.899/0001-49\*5.801.319-9\*L.A.S DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

\*28.674.156/0001-77\*5.813.119-1\*DWARI SERVICOS LTDA

\*28.894.535/0001-72\*5.833.116-6\*AGDA MARIA DA CRUZ DIAS SILVA 28493937894

\*29.339.571/0001-37\*5.874.453-3\*ALINE CRISTINA FERREIRA 07523263925

\*29.614.